



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 108/94

Dispõe sobre a concessão de verba de representação aos Secretários Municipais e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida verba de representação aos Secretários Municipais no valor correspondente até 40% ( quarenta por cento ) do montante da verba de representação do Prefeito Municipal, § único, art. 1º do Decreto Legislativo nº 002/93.

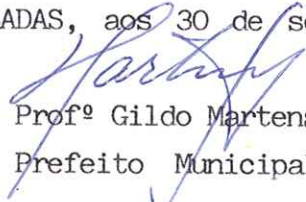
Art. 2º - A verba de representação de que dispõe o art. 1º desta Lei, terá efeito retroativo a 1º de julho de 1.994.

Art. 3º - A concessão da verba de representação aos secretários municipais será regulamentada por Decreto Executivo..


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 30 de setembro de 1.994.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 30 de setembro de 1.994.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

